



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 344 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DE MARILÂNDIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

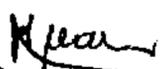
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder em comodato o viveiro municipal, o caminhão mercedes bens placa MPC 8578 chassis nº 34400710008317 e o pilador móvel de café, pertencentes a essa municipalidade.

Parágrafo primeiro - Os bens citados no caput do art. 1º serão cedidos em comodato para a Central das Associações de Produtores Rurais de Marilândia.

Parágrafo segundo - O contrato a ser celebrado deverá conter os direitos e obrigações das partes bem como o prazo e condições para efetivação do mesmo.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 11 de Dezembro de 1998.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
11/12/98.

A presente Lei foi publicada
nesta data. Em, 11/12/98.


Secretário da SEMAD